

TERMO DE DISPENSA

1. Processo Administrativo nº 16.900/2018/CPL.
2. Dispensa de Licitação nº 017/2018.
3. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais na realização de Processo Seletivo para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão.
4. Contratada: Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA.
5. CNPJ: 07.060.718/0001-12.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

I - Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluímos que a **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para prestação de serviços técnicos profissionais na realização de Processo Seletivo;

Portanto, considerando a competência da instituição que apresenta conduta exemplar e ilibada, conclui-se que a empresa mencionada é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II - Justificativa do Preço:

A instituição receberá diretamente dos candidatos inscritos, o valor das taxas de inscrições arrecadadas, nos valores unitários de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para os cargos

de nível fundamental, R\$ 70,00 (setenta reais), para cargos de nível médio e R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para cargos de nível superior, não havendo despesas por conta da **CONTRATANTE**.

IV - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a **razão da escolha e a justificativa do preço**, com fundamento no **artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93**, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São João dos Patos - MA, 10 de julho de 2018.



Nielton de Freitas Queiros
Presidente CPL
Portaria nº 03/2018



Maria da Guia Gonçalves Lisboa
Membro CPL



Laura Lima Barbosa Sousa
Membro CPL